



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA COMUNIDADE, CULTURA E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROCCE Nº 003/2018

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DISCENTE NO 8º CBEU

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, torna pública a abertura de edital para o processo seletivo de discentes extensionistas que receberão auxílio financeiro para participar do 8º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária – 8º Cbeu, de acordo com as normas definidas neste edital.

1. DA DEFINIÇÃO

Maior encontro brasileiro de extensão universitária em Instituições Públicas de Ensino Superior, o Cbeu tem como objetivo discutir os desafios da extensão universitária no Brasil, propiciando o debate sobre os contextos e potencialidades da extensão e integrando os conhecimentos da universidade e da sociedade com proposições inovadoras. O Congresso reúne professores, técnicos e estudantes que integram o quadro de ações extensionistas das universidades brasileiras. A primeira edição do evento foi realizada no ano de 2002, em João Pessoa - PB e, desde então, é promovido bianualmente por uma instituição de ensino com forte atuação na área. Em 2018, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN sediará o 8º Cbeu, no período de 28 a 30 de junho, apresentando uma diversificada programação envolvendo conferências, mesas-redondas, oficinas, comunicações orais e sessões de pôsteres. Com o tema “Extensão e Sociedade: Contextos e Potencialidades”, esta edição propõe uma discussão sobre a extensão universitária na sua relação com a sociedade e sobre como as universidades, por meio de seus projetos, com a participação ativa de seus professores e estudantes, têm construído e consolidado a extensão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Incentivar a produção intelectual conjunta entre discentes e docentes e/ou técnicos administrativos em educação da Ufopa.

2.2 Viabilizar a participação dos discentes em atividades acadêmicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania, por meio da interação e aprendizagem com as atividades de extensão existentes em outras IES.

2.3 Promover a extensão universitária e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2.4 Contribuir nos processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Ufopa não é a instituição responsável pelo processo de aprovação dos trabalhos inscritos no 8º Cbeu.

3.2 Por meio deste edital, serão selecionados até 25 discentes que receberão auxílio financeiro para participar do 8º Cbeu, conforme Item 7 deste edital.

3.3 Os interessados deverão submeter os trabalhos no site: <http://sigeventos.ufrn.br/eventos/public/evento/CBEU2018>, nas modalidades: Comunicação Oral (trabalho completo), Pôster (resumo), ou Oficinas, seguindo o cronograma e as normas estabelecidas pela organização do evento.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER NO EDITAL

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no momento da inscrição (a partir do 2º semestre do curso) e da realização do evento, em junho de 2018.

4.2 Ser autor ou coautor de trabalho aprovado para apresentação no 8º Cbeu, que apresente objetivos, métodos e resultados característicos de extensão universitária.

4.3 Estar inscrito no 8º Cbeu como apresentador do trabalho aprovado.

4.4 Ter como orientador (e coautor) no trabalho aprovado um servidor da Ufopa oficialmente vinculado a uma ação de extensão cadastrada na Procce, vigente ou encerrada há no máximo 12 meses, desde que não apresente pendências.

4.5 Não apresentar reprovação por nota ou por falta no período letivo anterior ao período de inscrição neste edital.

4.6 Não possuir pendências na Procce quanto à entrega de relatórios ou documentos em geral.

4.7 Não possuir pendências na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica - Proppit e na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen quanto à entrega de relatórios.

4.8 Não apresentar pendências quanto ao pagamento de Guia de Recolhimento da União junto à Ufopa.

4.9 Não ter recebido auxílio da Ufopa para participação em eventos no ano de 2018.

4.10 Não apresentar vínculo empregatício.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições neste edital deverão ser realizadas de acordo com o cronograma previsto no item 12.

5.2 Não serão recebidas inscrições aos sábados, domingos e feriados.

5.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de informações, documentos ou fora do prazo estipulado neste edital.

5.4 As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão – Cadex, sala 530, quinto andar da Unidade Amazônia da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h horas.

5.5 No ato da inscrição o discente deverá entregar os seguintes documentos impressos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I), com assinaturas originais;

b) Cópia do trabalho aprovado;

c) Comprovante de inscrição no evento (com comprovante de pagamento);

d) Comprovante de aceite do trabalho;

e) Comprovante atualizado de matrícula;

f) Histórico escolar atualizado;

g) Justificativa, assinada pelo servidor orientador, explicitando a relevância da participação do discente no evento para o seu processo de formação e capacitação em relação ao seu curso de graduação;

h) ~~Declarações negativas de pendências com relação à entrega de relatórios, emitidas pela Procce, Proppit e Proen; (suprimido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018).~~

i) Declarações de que não recebeu auxílio financeiro para participação em eventos no ano de 2018, emitidas pela Procce, Proppit, Proen e Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges. (suprimido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018).

5.6 Ao se inscrever neste edital o discente aceita todas as normas nele estabelecidas.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 O auxílio financeiro para viabilizar a participação dos discentes no 8º Cbeu é proveniente de custeio da Procce/Ufopa e será operacionalizado por esta Pró-Reitoria.

6.2 Os discentes com trabalhos inscritos e aprovados pela comissão organizadora do 8º Cbeu e aprovados e classificados neste edital, receberão auxílio financeiro no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), que será concedido para utilização em pagamento de taxas de inscrição, confecção de materiais gráficos, hospedagem, alimentação e passagens para participação no evento.

6.3 A Procce não realizará ressarcimento de despesas em hipótese alguma.

6.4 O auxílio financeiro será concedido em caráter individual, não sendo autorizado auxílio financeiro para mais de um autor por trabalho.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Caberá à Comissão de Avaliação, constituída conforme previsto na Resolução nº 019/2016/Consad, a seleção dos discentes que receberão o auxílio financeiro para participar do 8º Cbeu, conforme normas definidas neste edital.

7.2 Será considerado o **Quadro 1** para selecionar a quantidade de discentes de acordo com as linhas temáticas estabelecidas pelo evento.

Quadro 1. Quantidade de vagas para participação de discentes da Ufopa no 8º Cbeu, com recurso financeiro disponibilizado pela Procce/Ufopa.

| Áreas Temáticas | Quantidade de vagas |
|----------------------------|---------------------|
| Comunicação | 1 |
| Cultura | 4 |
| Direitos Humanos e Justiça | 3 |
| Educação | 4 |
| Meio Ambiente | 4 |
| Saúde | 4 |
| Tecnologia e Produção | 3 |
| Trabalho | 2 |
| TOTAL | 25 |

7.3 Caso as vagas de determinada área temática não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para as demais áreas, iniciando-se o remanejamento da área mais concorrida para a de menor concorrência, considerando a proporção candidato/vaga.

7.4 Como critério de seleção serão considerados: (alterado pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018)

a) o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) do discente;

b) o Fator de Importância (FI), nota atribuída em função do caráter do evento e da modalidade de apresentação (Quadro 2);

c) a Relevância Extensionista (RE) do trabalho (Quadro 3);

Quadro 2. Pontuação para definição do Fator de Importância (FI) de cada proposta em função da modalidade de apresentação. (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital

Procce nº 003/2018)

| MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|--------------------------------------|---------------------|
| Resumo (Pôster) | 6 |
| Oficina | 8 |
| Trabalho Completo (Comunicação oral) | 10 |

7.5 A Relevância Extensionista do trabalho será mensurada a partir da média das pontuações atribuídas aos critérios avaliativos definidos no **Quadro 3**.

Quadro 3. Critérios para avaliação da relevância extensionista (RE) do trabalho. Insuficiente (0 a 4); Regular (5 a 6); Bom (7 a 8); Excelente (9 a 10).

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|--|---------------------|
| Mérito do trabalho quanto à dimensão extensionista | |
| Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão | |
| Caráter interdisciplinar | |
| Avaliação da ação extensionista | |
| Média: | |

7.6 Serão válidos para pontuação do RE e do FI apenas os documentos apresentados no momento da inscrição, não sendo permitida alteração ou acréscimo posterior da pontuação. (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018)

7.7 A lista classificatória das propostas submetidas, por área temática, será elaborada de acordo com a nota final do discente, a qual será calculada pela seguinte fórmula: (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018)

$$NF = (IDA + FI + RE) / 3$$

Onde:

NF = Nota Final

IDA = Índice de Desempenho Acadêmico (0 – 10)

FI = Fator de importância (6 – 10)

RE = Relevância extensionista (0 – 10)

7.8 Os critérios de desempate serão os seguintes: **1º**- Trabalho resultante de plano de trabalho apoiado pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX; **2º** discentes mais próximos da integralização do curso (menor carga horária restante) e **3º**- discente com maior idade.

7.9 Os discentes não selecionados neste edital poderão requerer à Procce a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição em até 30 dias após a divulgação do resultado final. (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018)

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 É de competência exclusiva da Procce a divulgação do resultado com os nomes dos discentes selecionados para receberem o auxílio destinado à participação no 8º Cbeu.

8.2 A Procce publicará a listagem contendo o nome dos discentes que terão a concessão do auxílio, conforme o cronograma previsto no item 12 deste edital.

9. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES CONTEMPLADOS

9.1 Para recebimento do auxílio a que se refere este edital, os discentes selecionados deverão entregar na Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão – Cadex/Procce, sala 530, 5º andar da unidade Amazônia do *Campus* de Santarém da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h, conforme cronograma definido no item 12 deste edital, os seguintes documentos adicionais:

- a)** cópia do RG e do CPF;
- b)** Cópia do comprovante de residência;
- c)** Comprovante de domicílio bancário (conta corrente ativa em qualquer banco, não sendo aceitas contas conjuntas);
- d)** Formulário de auxílio (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, com assinaturas originais.

9.2 A não entrega dos documentos definidos no item 9.1 no prazo solicitado acarretará na perda do auxílio, o qual será destinado a discente aprovado no cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.

9.3 Participar ativamente de reuniões programadas pela Diretoria de Extensão.

9.4 Comunicar oficialmente por escrito à Direx/Procce, no prazo de 15 dias de antecedência, qualquer acontecimento que impeça a sua participação no referido evento.

9.5 Responsabilizar-se por materiais gráficos, documentos, relatórios e equipamentos que serão utilizados durante o evento.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do 8º Cbeu. **9.7** Não apresentar pendências na Procce quanto à entrega de relatórios ou documentos em geral.

9.7 Não apresentar pendências na Procce quanto à entrega de relatórios ou documentos em geral. (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018).

9.8 Não apresentar pendências na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit; na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges e na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen quanto à entrega de relatórios e documentos em geral. (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018).

9.9 Não apresentar pendências quanto ao pagamento de Guia de Recolhimento da União junto à Ufopa. (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018).

9.10 Não ter recebido auxílio da Ufopa para participação em eventos no ano de 2018. (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018).

9.11 A Procce se responsabilizará por consultar junto às Pró-Reitorias responsáveis o atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 9.7 a 9.10. (inserido pelo aditivo nº 001 ao Edital Procce nº 003/2018).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O discente contemplado com o auxílio financeiro a que se refere este edital deverá obrigatoriamente apresentar à Direx/Procce os seguintes documentos, para fins de prestação de contas:

- a)** Cópia do certificado de participação no 8º Cbeu;
- b)** Cópia do certificado de apresentação do trabalho no 8º Cbeu;
- c)** Cópia dos bilhetes de passagem de ida e volta;
- d)** Relatório de viagem (Anexo III), descrevendo das atividades diárias do evento, com assinaturas originais.

10.2 Os documentos solicitados no item anterior deverão ser entregues conforme cronograma definido no item 12 deste edital, na sala 530, 5º andar da Unidade Amazônia do *Campus* de Santarém da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

10.3 A não entrega dos documentos elencados no item 10.1 implicará na devolução do recurso recebido por meio de GRU e em pendências para o discente junto à Procce.

10.4 Caso a organização do 8º Cbeu não disponibilize os certificados do evento dentro do prazo definido neste edital, a Direx/Procce poderá definir novo prazo para entrega dos comprovantes.

11. DA CONTESTAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser interpostos via requerimento (Anexo IV).

11.2 A contestação do Edital ou a interposição de recursos deverão ser endereçadas à Procce, por meio do e-mail: procce.eventos@ufopa.edu.br, conforme datas informadas no Item 12 deste edital, das 08h às 18h.

12. CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------|
| Lançamento do Edital | 02/02/2018 |
| Período de contestação do Edital | 05 e 06/02/2018 |
| Inscrição dos discentes junto à Procce | 23/04 a 07/05/2018 |
| Análise e seleção dos discentes que receberão o auxílio financeiro | 08 a 11/05/2018 |
| Resultado preliminar dos discentes selecionados | 14/05/2018 |
| Interposição de Recursos | 15 e 16/05/2018 |
| Resultado final dos discentes selecionados | 21/05/2018 |
| Entrega dos documentos solicitados no Item 9.1 | 22 a 25/05/2018 |
| Realização do Evento | 28 a 30/06/2018 |
| Prestação de contas | 02 a 06/07/2018 |

Obs: O Cronograma antecipado visa o tempo hábil para a formalização e acompanhamento dos processos junto à Pró-Reitoria de Administração – Proad.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão apreciados pelo Comitê de Extensão da Ufopa.

Santarém, 02 de fevereiro de 2018.

Thiago Almeida Vieira
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão/Ufopa
Portaria nº 860 de 14/02/2014

Adrielle Nara Serra Bezerra
Diretora de Extensão/Procce/Ufopa em exercício
Portaria nº 140, de 22/01/2018